

Compra de aeronaves no mercado negro pela Comissão de Gestão da LAM continua sem escrutínio do Tribunal Administrativo

- O Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) submeteu, no dia 1 de Junho de 2026, ao Tribunal Administrativo (TA) uma denúncia por fundados indícios de infracções financeiras no processo de aquisição de cinco aeronaves pela Linhas Aéreas de Moçambique (LAM), requerendo a abertura de um procedimento de fiscalização e a realização de uma auditoria destinada a apurar a legalidade, a regularidade, a economicidade da operação e a eventual responsabilidade financeira dos gestores envolvidos.



A denúncia foi apresentada com base em elementos que apontam para possíveis irregularidades na aquisição de três aeronaves Bombardier Q400 e duas aeronaves Embraer E190, incluindo dúvidas sobre a racionalidade económica das decisões tomadas, a adequação técnica das aeronaves e a eventual existência de dano ao erário público.

Entretanto, os elementos tornados públicos através do Relatório Extraordinário de Auditoria da LAM vieram reforçar significativamente os fundamentos da denúncia apresentada ao TA. Segundo a auditoria, a aquisição das duas aeronaves Embraer E190, envolvendo um compromisso financeiro de cerca de 25 milhões de dólares norte-americanos, terá sido realizada sem evidências de deliberações formais do Conselho de Administração (CA), sem aprovações documentadas das entidades competentes e sem estudos estruturados de viabilidade técnica, económica e financeira. O relatório refere ainda que a escolha do fornecedor terá sido feita por ajuste directo, sem concurso público nem consulta concorrencial ao mercado internacional, e identifica fragilidades na avaliação técnica das aeronaves que poderiam ter influenciado a decisão de aquisição.

A auditoria conclui igualmente que a aquisição dos três Bombardier Q400 ocorreu apesar da existência de problemas técni-

cos relevantes, incluindo avarias mecânicas, obsolescência e necessidade de intervenções de elevado custo, estimando que a recuperação da aeronavegabilidade dessas aeronaves poderá exigir um investimento adicional de cerca de 11,6 milhões de dólares norte-americanos.

Um dos aspectos mais preocupantes identificados pela auditoria prende-se com a aparente contradição entre o elevado investimento realizado na aquisição de aeronaves e a contínua dependência da LAM de contratos de aluguer em regime Aircraft, Crew, Maintenance, and Insurance (ACMI). Segundo o relatório, a empresa suporta custos superiores a três milhões de dólares norte-americanos por mês com aeronaves alugadas, tripulações, manutenção, seguros, alojamento e outras despesas associadas a operadores estrangeiros, enquanto parte significativa da sua frota própria permanece inoperacional.

Os factos conhecidos reforçam estas preocupações. Os dois aviões Embraer E190, que permaneceram cerca de sete meses na África do Sul, já se encontram em Moçambique. Contudo, continuam sem entrar em operação e as razões para essa situação permanecem pouco claras. Esta circunstância levanta dúvidas adicionais sobre a adequação técnica das aeronaves, a eficácia do investimento realizado e a gestão dos recursos públicos afectados

à renovação da frota da companhia.

Acresce que, após a conclusão da auditoria, foram afastados das suas funções a Directora de Auditoria Interna da LAM, responsável pelo gabinete que elaborou o relatório, e o responsável pela área técnico-operacional da empresa, circunstâncias que suscitam preocupações quanto à independência dos mecanismos internos de controlo e reforçam a importância de uma fiscalização externa e independente.

Contudo, passados mais de dois meses desde a apresentação da denúncia ao TA, o CDD continua sem conhecimento de qualquer decisão pública ou diligência adoptada relativamente ao processo.

Perante a gravidade dos factos conhecidos, os elementos revelados pela auditoria interna e a persistência de dúvidas sobre a aquisição e operacionalização das aeronaves, o CDD considera que existem fundamentos ainda mais robustos para justificar a intervenção da Secção de Contas do TA. A realização da auditoria requerida e o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras mostram-se indispensáveis para verificar se a utilização de recursos públicos observou os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e boa gestão financeira, assegurando a protecção do património do Estado e a responsabilização de eventuais infractores.





MISSÃO

*Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos,
fortalecer a democracia e promover a justiça.*

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschield, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO